



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1255/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar concurso Público, com fundamento na Lei nº 990-95, Decreto nº 421/95, Lei nº 1.171/99, e no uso das atribuições que é conferido ao Chefe do Poder executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inc. IX promulgada em 09 de agosto de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar oportunamente concurso Público, para provimento cargos com fundamento na Lei nº 990-95, Decreto nº 421/95, Lei nº 1.171/99, que é conferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso IX, promulgada em 09 de agosto de 1.999.

Art. 2º - O planejamento, a organização e a realização do Concurso Público será efetuado por uma empresa especializada no ramo desde a sua divulgação, elaboração do edital, regulamento, programas, referências bibliografias, elaboração e correção de provas, listagens estatísticas, divulgação de resultados, relatórios etc...

Art. 3º - Os cargos que estarão sendo objeto de apreciação deste Concurso Público são os seguintes:

| Nº. VAGAS: | CARGO: | SALÁRIO: |
|------------|---------------------------------|----------|
| 047 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 180,00 |
| 012 | VIGIA | 180,00 |
| 001 | MOTORISTA DE VEÍCULO I | 227,00 |
| 002 | CIRURGIÃO DENTISTA | 854,70 |
| 011 | MÉDICO CLINO GERAL | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO ORTOPEDISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO GINECOLOGISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO ANESTESISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO PSIQUIATRA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO PEDIATRA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO NEUROLOGISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO OTORRIONOLARINGOLOGISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO RADIOLOGISTA | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR | 1.913,00 |
| 001 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 1.913,00 |



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

| | | |
|-----|---------------------------------------|--------|
| 001 | FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO | 781,44 |
| 001 | FISIOTERAPEUTA | 781,44 |
| 001 | FONOAUDIÓLOGO | 781,44 |
| 001 | PSICÓLOGO | 781,44 |
| 001 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA EM CLÍNICA | 366,30 |
| 002 | ENFERMEIRO | 781,44 |
| 017 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 293,04 |
| 003 | INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 367,00 |
| 015 | PROFESSOR NÍVEL 2º GRAU | 277,00 |
| 020 | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | 367,00 |
| 003 | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I | 277,00 |

Art. 4º - Das condições gerais do Concurso Público, no que diz respeito a questão das provas, das inscrições (local, horário, documentos e idade), da data efetiva a ser realizado, do grau de instrução e da carga horária para os cargos, da taxa de inscrição, da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência num percentual de 3% sobre o total das vagas ofertadas, etc... serão objetos de apreciação do Edital a ser elaborado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de fevereiro de 2.002.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal